

L E I N.º 2.910 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000.

Autoriza o Executivo a fornecer combustível aos cirurgiões dentistas, médicos, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem, que utilizando meio de locomoção próprio, prestarem atendimento à população dos distritos.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer 40 (quarenta) litros de combustível, álcool ou gasolina por mês, aos cirurgiões dentistas, médicos, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem, servidores desta Municipalidade, que em pelo menos duas vezes por semana, deslocarem-se até os Distritos deste Município, mediante utilização de seus próprios meios de locomoção, para efetivo atendimento à população.

<Artigo_2>

Art 2º - O benefício previsto na presente Lei, será deferido pelo Prefeito Municipal, mediante solicitação expressa formulada pela Secretaria da Saúde, Trabalho e Ação Social, indicando os respectivos servidores, os dias e locais de atendimento à população dos Distritos.

<Artigo_3>

Art 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

008 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

13070212.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

<Artigo_4>

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.198/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,

.....

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO